



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 15/03/16

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado EUVALDO GOMES

para relatar.

Em 16/3/16

Presidente Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 04/2016
PROCESSO AL – 8981/16
AUTOR: DEPUTADO ANTÔNIO FÉLIX
RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 04/20165 de autoria do Deputado Antônio Félix, cria o Comitê Estadual do Voluntariado no Estado do Piauí e dá outras providências.

Feita a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, a mesma foi aprovada.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para exarar voto acerca do tema.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas atinentes à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo no *caput* do art. 75 da Constituição Estadual de 1989, que normatiza a competência do Deputado Estadual para propor leis ordinárias, respeitando os casos de competência privativa.

No caso em tela, o proponente requer a criação do Comitê Estadual do Voluntariado, que visa a organização, comunicação e logística para aqueles que se dispuserem a ser voluntários nas demandas que vierem a surgir, bem como para o fomento de doações de toda natureza de bens materiais, alimentos e serviços.

Faz-se importante destacar que o referido Comitê terá representantes da Secretaria de Estado da Defesa Civil, Secretaria de Estado do Governo, Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Associação Piauiense de Municípios – APPM e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-PI, sendo que a coordenação geral ficará a cargo da Secretaria de Estado da Defesa Civil.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

Analisando o proposto pelo presente Projeto de Lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie. Portanto, não há de se falar em qualquer impedimento legal, pois a instituição de um Comitê Estadual do Voluntariado é de interesse e para o benefício de toda a sociedade piauiense.

Não se verifica nenhum óbice na aplicação da proposta apresentada no presente projeto de lei, haja vista que a administração pública já conta com toda a estrutura para operacionalizá-lo.

III – VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de março de 2016.


DEP. EVALDO GOMES

Relator

 

